



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS *CAMPUS* SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
GABINETE DA DIRETORIA GERAL
End. Rodovia BR 307, Km 03, s/nº, Estrada do Aeroporto – Cachoeirinha, CEP 69750-000.

PORTARIA Nº 059 GDG/IFAM/CSGC, DE 08 DE MAIO DE 2026

Aplicação de suspensão à discente menor de idade A. K. F. R. e dá outras providências, no âmbito do IFAM-*Campus* São Gabriel da Cachoeira, conforme consta no Processo Administrativo nº 23443.004384/2026-73.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere na Portaria nº 1.601 GR/IFAM de 17/10/2025, publicada no Diário Oficial da União, DOU nº 212, de 06/11/2025, Seção 2, pág. 20, resolve:

Art. 1º Fica aplicada, a partir do dia 11 de maio de 2026, a sanção disciplinar de SUSPENSÃO por 07 (sete) dias corridos à discente A. K. F. R., matrícula nº 2024324447, estudante do 3º ano do Curso Técnico de Nível Médio em Informática na Forma Integrada, com fundamento no Art. 31, inciso II, da Resolução nº 57 – CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º A penalidade decorre da infração aos dispositivos do Art. 17, incisos VIII, XIII, XIX e XXIII da referida Resolução, conforme apurado pela Comissão Disciplinar Discente e relatado no processo supracitado.

Art.3º Determinar à Coordenação de Registros Acadêmicos e à Coordenação de Curso a adoção das seguintes providências:

- I- Registro da sanção no histórico escolar da discente;
- II- Notificação formal e imediata aos responsáveis legais da discente, por se tratar de estudante menor de idade, assegurando o acompanhamento do cumprimento da sanção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

TIAGO FRANCISCO ANDRADE DIOCESANO
Diretor-Geral Substituto